



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/15

PROCESSO TCA nº 10.282/026/15

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, doravante designado **TCE-SP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 6/11/2002 e, no que couber, os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2.007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Denominação: **SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA.**

Endereço: Rua Maximiliano Trevisan nº 15 – Bairro Morada do Sol
Americana – SP – CEP: 13.470-241

CNPJ: 03.649.725/0001-01

Representante Legal: **Euclair José Pomponio**

CPF: 050.385.668-12

ITEM 5: ADOÇANTE EM PÓ

Adoçante Dietético; composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, em pó (sache); com val. 1 ano a contar da data da entrega; acondicionado em envelopes de 0,8gr cada; e suas condições deverão estar de acordo com portaria 38, de 13/01/98 da Anvisa e NTA 83 (decreto 12.486/78);

QUANTIDADE ESTIMADA: 216 - Caixa com 50 unidades

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) a caixa

DETENTORA (PELA ORDEM): SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA.



ITEM 6: ADOÇANTE LÍQUIDO

Adoçante Dietético; composto de aspartame; líquido, com validade mínima de 1 ano na data da entrega; acondicionado em caixa de papelão reforçado, cada unidade contendo 100 ml; e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 da Anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa;

QUANTIDADE ESTIMADA: 72 - Caixa com 12 unidades

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 158,43 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) a caixa

DETENTORA (PELA ORDEM): SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de sucos, adoçantes e açúcar.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a Administração do **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 38/15**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 3.4- Responder por quaisquer danos causados ao **TCESP** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **TCESP**.
- 3.5- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008 do TCESP, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 38/15 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

6.2- A existência de preços registrados não obriga o TCESP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 17 AGO 2015

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Euclair José Romponio
Sócio

SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA.

Testemunhas:

Nome: Luiz Fernando Fonto
RG nº: 38689377

Nome: Heloisa Helena Marangoni
RG nº: 4037286301